



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 002 de 06 de janeiro de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** através do processo administrativo nº **44/2026** protocolado sob nº **0018.00000494/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**MENOR PREÇO POR LOTE**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **12/03/2026** até as **08h30min** do dia **31/03/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00__min** do dia **31/03/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **26/03/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.267.964,80 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 126
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 176
10.01	SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 225
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 287
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 298
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 307
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 383
13.02	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	405
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2.103	Manut.do Departamento de Segurança Pública e Cidadania	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	466

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O lote 01 descrito no **ANEXO IV** deste edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.1.2. O lote 02 descrito no **ANEXO IV** deste edital será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR BNC:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.2. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.3. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.6. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma BNC destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.7. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.8. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.9. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante ARREMATANTE, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.4. O licitante arrematante deverá enviar ***EXCLUSIVAMENTE*** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação, catálogos/ficha técnicas** (*quando for o caso*) e **proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da **solicitação pelo pregoeiro(a) via plataforma**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado no preâmbulo desde Edital.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.



- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.
- 10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.
- 10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.
- 10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.
- 10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.
- 10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.
- 10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.
- 10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.
- 10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.
- 10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS atualizada** pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.11.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviços anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.11.2. Apresentação de Declaração de Compromisso Logístico, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste Edital, na qual se responsabiliza pelo atendimento das condições de transporte e prazos estabelecidos.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011).

14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.7. A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA PREVISTA E EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO TIVEREM SIDO ENTREGUES, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, PROTOCOLO OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL. NÃO



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



SERÃO ACEITAS CERTIDÕES QUE CONTENHAM RESSALVAS DE QUE NÃO SÃO VÁLIDAS PARA FINS LICITATÓRIOS.

14.15.8. A FALTA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS, OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO X**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

18. DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA DOS PNEUS ENCAMINHADOS:

18.1.1. Os pneus serão analisados individualmente por profissional habilitado, a fim de verificar a integridade da carcaça e avaliar a viabilidade técnica da recapagem, prevenindo riscos de falhas futuras e assegurando que apenas os pneus com condições adequadas sejam reaproveitados. Essa etapa é essencial para garantir a segurança e o desempenho após o processo.

18.2. REMOÇÃO DA BANDA DE RODAGEM DESGASTADA E PREPARAÇÃO DA CARÇAÇA:

18.2.1. Os pneus aprovados na triagem serão submetidos à remoção completa da banda de rodagem original, seguida do preparo da carcaça, com realização dos reparos necessários. Essa etapa visa eliminar resíduos e imperfeições que possam comprometer a adesão da nova banda, assegurando a qualidade da recapagem.

18.3. APLICAÇÃO DE NOVA BANDA DE RODAGEM (PROCESSO A QUENTE OU A FRIO):

18.3.1. Será aplicada uma nova banda de rodagem sobre a carcaça recuperada, utilizando processo adequado (quente ou frio), conforme as especificações técnicas recomendadas para cada tipo de pneu, veículo e condição de uso. A escolha do método considerará aspectos como desempenho, durabilidade e segurança.

18.4. CURA E ACABAMENTO:



18.4.1. Após a aplicação da banda, o pneu será submetido ao processo de cura (vulcanização) e posterior acabamento técnico, garantindo a uniformidade da superfície e o perfeito acabamento, condição necessária para a durabilidade do pneu em uso contínuo.

18.5. BALANCEAMENTO E INSPEÇÃO FINAL:

18.5.1. Todos os pneus recapados passarão por rigoroso controle de qualidade, incluindo balanceamento dinâmico e inspeção final, assegurando que estejam tecnicamente aptos para retorno à operação sem comprometer o desempenho dos veículos.

18.6. IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS PNEUS RECAPADOS:

18.6.1. Para fins de controle, rastreabilidade e gestão do ciclo de vida dos pneus, será realizada a identificação dos pneus recapados por meio de numeração sequencial ou etiquetas duráveis, conforme necessidade da Administração.

18.7. ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

18.7.1. Os pneus recapados deverão ser entregues, dentro do prazo contratual, no local previamente estipulado, garantindo a logística adequada para reposição na frota municipal.

18.8. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente **aos padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas vigentes**, em especial a **ABNT NBR 16298**, que estabelece os requisitos para o processo de reforma de pneus de carga, assegurando confiabilidade, durabilidade e segurança.

18.9. Além disso, o serviço contratado deverá oferecer **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega, **contra eventuais falhas no processo de recapagem ou defeitos de material**, resguardando a Administração Pública de prejuízos decorrentes de má execução.

18.10. A adoção da recapagem visa, ainda, promover a **sustentabilidade ambiental**, reduzindo o descarte precoce de pneus e a geração de resíduos,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



ao mesmo tempo em que proporciona uma **alternativa econômica em relação à aquisição de pneus novos**, otimizando os recursos públicos conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

18.11. A prestação dos serviços será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, os quais deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, incluindo o período da retirada e entrega dos pneus. Excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

18.12. O produto deverá ser retirado e entregue, na Oficina Municipal, situada na Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante a respectiva ordem de serviços, cabendo ao licitante as despesas com frete.

18.13. Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade e durabilidade, virgem **(que não contenha borracha ou material reciclado)** afim de garantir mais qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura dos pneus, devendo ainda profundidade dos sulcos, e agarradeiras, serem compatíveis com o pneu novo.

18.14. Os pneus recapados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação ou falhas no processo de recapagem, tais como descolamento da banda de rodagem, falhas de vulcanização ou outros problemas relacionados ao serviço executado.

18.15. A contratada deverá adotar procedimentos técnicos adequados durante todas as etapas do processo de recapagem, incluindo avaliação da carcaça, preparação do pneu, aplicação da nova banda de rodagem, processo de vulcanização e inspeção final, garantindo a segurança, durabilidade e desempenho dos pneus recapados.

18.16. É condição que as licitantes que viram participar deste certame estejam localizadas a um raio de no máximo 100Km (podendo variar 10% para mais) a contar da prefeitura municipal desta cidade. A limitação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



geográfica para execução dos serviços de recapagem de pneus foi estabelecida com base em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, visando garantir maior eficiência na gestão e manutenção da frota municipal.

18.17. A frota do Município de Almirante Tamandaré é utilizada na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos e apoio logístico às Secretarias Municipais. Dessa forma, a disponibilidade dos veículos é fator fundamental para assegurar a continuidade desses serviços.

18.18. Considerando que os serviços de recapagem de pneus serão executados **de forma parcelada e conforme demanda da Administração**, podendo ocorrer solicitações com quantitativos reduzidos em determinados períodos, entende-se necessário estabelecer limite razoável de distância para a execução dos serviços:

- no tempo de deslocamento para entrega e retirada dos pneus;
- no tempo de indisponibilidade dos veículos que aguardam manutenção;
- no consumo de combustível da frota municipal;
- no desgaste dos veículos utilizados para transporte dos pneus;
- na eficiência da gestão logística da manutenção da frota.
- Tal medida busca garantir maior **viabilidade logística e operacional da contratação**, uma vez que empresas situadas a grandes distâncias poderiam não demonstrar interesse ou disponibilidade em realizar atendimentos pontuais com pequenos quantitativos, o que poderia comprometer a agilidade na prestação dos serviços.

18.19. Todavia, visando preservar a competitividade do certame, será admitida a participação de empresas localizadas fora do limite de distância estabelecido, desde que assumam integral responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos pneus, sem qualquer custo adicional para a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Administração Municipal, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos pneus recapados.

18.20. Para tanto, a empresa participante deverá apresentar Declaração de Compromisso Logístico, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo, na qual se responsabiliza pelo atendimento das condições de transporte e prazos estabelecidos.

18.21. Assim, a definição de limite razoável de distância busca **evitar deslocamentos excessivos que possam comprometer a eficiência administrativa e gerar custos indiretos à Administração Pública**, garantindo maior agilidade na execução dos serviços.

18.22. Destaca-se ainda que a medida não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim natureza técnica e operacional, estando alinhada aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme demanda das Secretarias Municipais.

19.2. Após a execução dos serviços de recapagem e a entrega dos pneus recapados, o fiscal do contrato procederá à conferência e ateste da conformidade dos serviços prestados.

19.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

19.4. Como condição para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar também **comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de recapagem**, por meio de **Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF)** ou documento



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



equivalente emitido por empresa ou entidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

19.5. Tal exigência visa garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como assegurar que os resíduos provenientes da atividade sejam devidamente tratados e destinados de forma ambientalmente adequada.

19.6. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

19.7. Somente serão pagos os serviços **devidamente executados, conferidos e aceitos pela Administração**, observando-se os valores unitários contratados.

19.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

19.10. Nos preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20. DO REAJUSTE:

20.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.7. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.8. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

21.1. A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

21.2. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16298 – Reforma de Pneus de Veículos Comerciais – Requisitos e Métodos de Ensaio, bem como demais normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

21.3. A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como aquela que os executar em desacordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, ficará sujeita à **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas previstas nos Art. 156 a 163**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



da Lei nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 158 do mesmo diploma legal.

21.4. A executar os serviços com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.

21.5. A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

21.6. A **Contratada** será **inteira e exclusivamente responsável** por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a seus empregados, prepostos ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, **eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade**, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil, nos termos dos **Art. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021**.

21.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

21.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.9. Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

21.10. Assegurar/permitir à PREFEITURA o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da PREFEITURA eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



21.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

21.12. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à PREFEITURA ou à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

21.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA.

21.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

21.15. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

21.16. Responsabilizar-se exclusivamente, pela gestão e descarte de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços, isentando O Município de Almirante Tamandaré/PR de qualquer responsabilidade ou ônus por danos ambientais decorrentes da atividade da contratada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

22.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do Contrato.

22.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22.3. Permitir o ingresso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, para entrega dos produtos.

22.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

22.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

22.6. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

22.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

22.8. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

22.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

22.10. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste instrumento.

22.11. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

22.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22.13. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

22.14. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços desde o diagnóstico até a execução dos serviços ficarão a cargo do Pátio de Obras setor de Manutenção de Veículos através do servidor, **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA CPF 036.213.499-52**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

23.2. A Secretário Municipal de Administração e Previdência **SANDRO MIGUEL MENDES** inscrita no **CPF Nº 585.143.849-53** fará a gestão do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

23.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 da Lei nº 14.133/2021).

24. DA ANÁLISE DOS RISCOS:

24.1. A matriz de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam impactar a execução contratual, bem como definir a responsabilidade pela gestão de cada risco, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



24.2. Considerando tratar-se de prestação contínua de serviços de recapagem de pneus, com execução parcelada conforme demanda da Administração, foram identificados os seguintes riscos contratuais:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na retirada ou entrega dos pneus	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazo máximo de 10 dias para execução do serviço, com aplicação de sanções em caso de descumprimento
Execução de recapagem com qualidade inferior ou fora das especificações	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de utilização de matéria-prima de primeira linha e inspeção pelo fiscal do contrato
Identificação de pneus com carcaça irrecuperável	Média	Baixo	Contratante	Avaliação técnica prévia e comunicação formal ao setor responsável
Aumento inesperado da demanda de serviços	Média	Médio	Contratante	Planejamento da manutenção da frota e execução parcelada conforme necessidade
Paralisação ou indisponibilidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Contratada	Previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual
Danos ou extravio de pneus durante transporte	Baixa	Médio	Contratada	Responsabilidade da contratada pela retirada e entrega, incluindo transporte seguro
Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista para pagamento
Problemas logísticos decorrentes da distância da empresa contratada	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de limite de distância visando garantir agilidade e eficiência na execução



24.3. Justificativa da Matriz de Riscos

24.3.1. A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gerenciamento, atribuindo à contratada os riscos relacionados à execução técnica dos serviços e à Administração os riscos ligados à gestão da frota e à definição da demanda.

24.3.2. Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, a matriz busca prevenir situações que possam comprometer:

- a continuidade dos serviços públicos;
- a disponibilidade da frota municipal;
- e a qualidade da recapagem realizada.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

26.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

26.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

26.3. Afastamento do licitante:

26.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

27.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

27.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



automaticamente transferida;

27.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

27.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

27.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

27.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

27.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

27.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

27.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Modelo de Declaração de Compromisso logístico
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Almirante Tamandaré/PR.

1.2 - Os serviços compreenderão a **avaliação da carcaça, recapagem e devolução dos pneus**, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

1.3 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO ETP

A presente contratação observa integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os Art. 6º, 18, 40, 42, 46, 92 a 94 e 117, bem como está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação do serviço de recapagem de pneus, visando à continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da frota municipal utilizada em serviços essenciais como saúde, educação, transporte escolar, obras e infraestrutura urbana e rural. Conforme apontado no ETP, a recapagem de pneus apresenta-se como solução mais vantajosa em relação à aquisição de pneus novos, proporcionando economia significativa aos cofres públicos, prolongamento da vida útil das carcaças e redução de impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas usuais de mercado, especialmente a ABNT NBR 16298, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico.

5. DA ABRANGÊNCIA:

5.1 - Frota de Veículos Pesados e Maquinários do Município, conforme segue:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



VEICULOS PESADOS

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR	PNEUS
01	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL	1000x20
02	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL	PARADO
03	BDF-5G04	VW/15.190	2019	DIESEL	ONIBUS	BRANCA	275/80r22,5
04	SEE-3E55	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA	275/80r22,5
05	SEA-9F92	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA	215/75r17,5
06	SEA-2B18	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA	215/75r17,5
07	SEA-0D94	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA	215/75r17,5
08	SEA-0F54	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA	215/75t17,5
09	ARJ-4C96	FIAT/DUCATO COMBINATO	2009	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	BRANCA	Não utilizado
10	BCX-2E36	VW/17.230 WORKER 4X2	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/ BASCULANT E	BRANCA	295/80r22,5
11	BCX-2E38	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/ BASCULANT E	BRANCA	295/80r22,5
12	BCY-9I29	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/ BASCULANT E	BRANCA	295/80r22,5
13	BCY-9I30	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/ BASCULANT E	BRANCA	295/80r22,5
14	SEF-8J25	VW/26 280 CRM 8X4	2022	DIESEL S10	CAMINHÃO/ BASCULANT E	BRANCA	275/80r22,5
15	BBM-7390	M.BENZ/OF 1519	2017	DIESEL S10	ÔNIBUS	AMARELA	275/80r22,5
16	LBB-5I15	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA	275/80r22,5



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



17	CMR-6E15	FORD/F4000	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA	215/75r17,5
18	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA	215/75r17,5
19	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA	215/75r17,5
20	BAV-7937	FORD/CARGO	2016	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA	235/75r17,5
21	BCR-7F53	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA	295/80r22,5
22	QRD-1C82	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA	235/75r17,5
23	BCH-3H06	IVECO LATIN AMERICA LT	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCULANTE	BRANCA	295/80r22,5
24	RHF-7F25	IVECO TECTOR 11-190	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA	215/75r17,5
25	RHF-7F26	IVECO/DAILY	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA	225/75r16
26	BDV-5D39	IVECO	2019	DIESEL S10	AMBULÂNCIA SAMU	BRANCA	Não utilizado
27	BBL-3220	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA	275/80r22,5
28	BBL-8238	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA	275/80r22,5
29	BBP-1299	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA	275/80r22,5
30	BCU-7E72	MARCOPOLLO/VO LARE	2018	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA	215/75r17,5
31	UBC 7J86	MARCOPOLLO/VO LARE	2026	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA	215/75r17,5
31	BDA-7A23	MARCOPOLLO/VO LARE V8L	2019	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA	215/75r17,5
32	RHX-6F47	MARCOPOLLO/VO LARE V8L	2022	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	AMARELA	215/75r17,5
34	AIU 5084	MERCEDEZ BENZ 1932	1985	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA	295/80r22,5

MÁQUINARIOS

Nº	TIPO	MARCA/MODELO/PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	FABRICANTE	PNEUS
1	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM15B090102	2010	DIESEL	John Deere	12.4/24 – 18.4/30
2	TRATOR AGRÍCOLA	4R BM 125-1 4X4	2017	DIESEL S10	VALTRA	14.9/26 – 23.1/30
3	MOTONIVEL ADORA	GR1803BR	2017	DIESEL S10	XCMG	17.5/25



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4	MOTONIVEL ADORA	GR1803BR	2017	DIESEL S10	XCMG	17.5/25
5	MOTONIVEL ADORA	120 G		DIESEL S10	CAT	1400X24
6	COMPACTA DOR	HD10VV			HAMM	NÃO PRECISA
6	MOTONIVEL ADORA	MR /NEWHOLLAND GR RG140B - PLACA BCX-8B49	2018	DIESEL S10	NEW HOLLAND	1400x24
7	RETROESCA VADEIRA	MQ-2740743	2018	DIESEL S10	JCB	12.5/80-18 / 17.5/25
8	RETROESCA VADEIRA	RD406 ADVANCED 4X4	2019	DIESEL S10	RANDON	12.16,5 / 19.5/24
9	RETROESCA VADEIRA	RD406 ADVANCED 4X4	2019	DIESEL S10	RANDON	12.16,5 / 19.5/24
10	ROLO COMPACTA DOR DE SOLOS	ROLO YS 1	2018	DIESEL S10	XCMG	23.1/26
11	MOTONIVEL ADORA	GR845B - PLACA BDO-2F57	2019	DIESEL S10	CASE	17.5/25
12	RETROESCA VADEIRA	CHASSI XUG08700CIPA00 466	2019	DIESEL S10	XCMG	14.17,5 - 19.5 L 24
13	RETROESCA VADEIRA	CHASSI XUG08700CIPA00 416	2019	DIESEL S10	XCMG	12.16,5 - 19.5 L 24
14	TRATOR AGRICOLA	TLS 100	2020	DIESEL S10	NEW HOLLAND	12.4/24 - 18.4/30
15	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA	TL5 100	2020	DIESEL S10	HYUNDAI	ESTEIRA
16	RETROESCA VADEIRA	RD406	2020	DIESEL S10	RANDON	12.16,5 / 19,5 L/24
17	RETROESCA VADEIRA	CHASSI XUG08700ELPA00 946	2020	DIESEL S10	XCMG	12.5/80-18
18	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR	2021	DIESEL S10	XCMG	ESTEIRA
19	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300BR	2022	DIESEL S10	XCMG	17.5/25
20	TRATOR AGRICOLA	MF 4408		DIESEL	MASSEY F	18.4/30 - 12.4/24
21	MOTONIVEL ADORA	XCMG GR1803BR	2022	DIESEL S10	XCMG	17.5/25



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22	RETROESCA VADEIRA		2023	DIESEL S10		12.5/80- 18 – 19.5L24
23	TRATOR AGRÍCOLA	TL5.80	2024	DIESEL S10	NEW HOLLAND	12.4/24 – 18.4/30
24	TRATOR AGRÍCOLA	5070E/TR	2024	DIESEL S10	JOHN DEERE	12.4/24 – 18.4/30
26	MINI CARREGADE IRA	BOBCAT		DIESEL S10		10.16,5
27	TRATOR AGRÍCOLA	275		DIESEL S10		7.50/16 – 16.9/30

OBS: A QUANTIDADE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PODERÁ OSCILAR PARA MAIS OU PARA MENOS, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

5. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 01 – (COTA PRINCIPAL - AMPLA COMPETITIVIDADE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	REFORMA DE PNEU 1.000 / 20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	15	R\$ 863,25	R\$ 12.948,75
02	REFORMA DE PNEU 1.400 -24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 2.516,38	R\$95.622.44
03	REFORMA DE PNEU 17.5 -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 3.938,75	R\$149.672,50
04	REFORMA DE PNEU 17.5 L -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	08	R\$ 3.774,06	R\$ 30.192,48
05	REFORMA DE PNEU 17.5-14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 2.308,30	R\$87.715,40
06	REFORMA DE PNEU 19.5 L-24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus	peça	23	R\$3.825,75	R\$87.992,25



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	<i>usados, com elastômero, pelo processo a frio.</i>				
07	REFORMA DE PNEU 12-16.5 - DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	45	R\$1.572,50	R\$ 70.762,50
08	REFORMA DE PNEU 295-80 R22.5 TRASEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	113	R\$ 952,52	R\$107.634,76
09	REFORMA DE PNEU 275-80 R22.5- DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	60	R\$ 1.156,92	R\$ 69.415,20
10	REFORMA DE PNEU 750-16 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	15	R\$ 561,00	R\$ 8.415,00
11	REFORMA DE PNEU 215-75 R17.5 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	98	R\$ 445,40	R\$ 43.649,20
12	REFORMA DE PNEU 900-20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	08	R\$ 726,25	R\$5.810,00
13	REFORMA DE PNEU 23.1-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	06	R\$ 6.763,00	R\$40.578,00
14	REFORMA DE PNEU 14.9-26 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	05	R\$ 2.720,84	R\$ 13.604,20
15	REFORMA DE PNEU 14.9-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	03	R\$ 3098,75	R\$9.296,25
16	REFORMA DE PNEU 18.4-34 RECAPAGEM , substituição total	peça	03	R\$ 3.919,38	R\$ 11.758,14



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.				
17	REFORMA DE PNEU 18.4-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	03	R\$ 4.601,84	R\$ 13.805,52
18	REFORMA DE PNEU 16.9-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	05	R\$ 4.615,00	R\$ 23.075,00
19	REFORMA DE PNEU 12.4-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	03	R\$ 1916,92	R\$ 5.750,76
20	REFORMA DE PNEU 12.5 -80 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 1.552,25	R\$58.985,50
21	REFORMA DE PNEU 235-75 R17.5- RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 479,40	R\$ 18.217,20
TOTAL					R\$ 964.901,05

LOTE 02 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	REFORMA DE PNEU 1.000 / 20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	05	R\$ 863,25	R\$ 4.316,25
02	REFORMA DE PNEU 1.400 -24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 2.516,38	R\$30.196,56
03	REFORMA DE PNEU 17.5 -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 3.938,75	R\$47.265,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



04	REFORMA DE PNEU 17.5 L - 25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	02	R\$ 3.774,06	R\$ 7.548,12
05	REFORMA DE PNEU 17.5-14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 2.308,30	R\$ 27.699,60
06	REFORMA DE PNEU 19.5 L-24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	07	R\$3.825,75	R\$ 26.780,25
07	REFORMA DE PNEU 12-16.5 - DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	15	R\$1.572,50	R\$ 23.587,50
08	REFORMA DE PNEU 295-80 R22.5 TRASEIRO - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	37	R\$ 952,52	R\$35.243,24
09	REFORMA DE PNEU 275-80 R22.5- DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	20	R\$ 1.156,82	R\$23.138,40
10	REFORMA DE PNEU 750-16 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	05	R\$ 561,00	R\$ 2.805,00
11	REFORMA DE PNEU 215-75 R17.5 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	32	R\$ 445,40	R\$14.252,80
12	REFORMA DE PNEU 900-20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	02	R\$ 726,25	R\$ 1.452,50
13	REFORMA DE PNEU 23.1-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus	peça	02	R\$ 6.763,00	R\$13.526,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	usados, com elastômero, pelo processo a frio.				
14	REFORMA DE PNEU 14.9-26 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 2.720,84	R\$ 2.270,84
15	REFORMA DE PNEU 14.9-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 3098,75	R\$ 3.098,75
16	REFORMA DE PNEU 18.4-34 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 3.919,38	R\$ 3.919,38
17	REFORMA DE PNEU 18.4-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 4.601,84	R\$4.601,84
18	REFORMA DE PNEU 16.9-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 4.615,00	R\$ 4.615,00
19	REFORMA DE PNEU 12.4-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 1.916,92	R\$ 1.916,92
20	REFORMA DE PNEU 12.5 -80-18 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 1.552,25	R\$ 18.627,00
21	REFORMA DE PNEU 235-75 R17.5- RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 479,40	R\$ 5.752,80
TOTAL					R\$ 303.063,75

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência realizou pesquisa direta com fornecedores e ao Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações com base na pesquisa realizada, o valor médio total da contratação foi estimado em **R\$ 1.267.964,80 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



centavos), conforme relatório de cotação em anexo: Quanto ao quantitativo foi efetuado levantamento junto ao Coordenador da Oficina no Pátio de máquinas.

5.2 - Do valor global estimado, 75% (setenta e cinco por cento) destinam-se à ampla concorrência e 25% (vinte e cinco por cento) correspondem à cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, observando rigorosamente o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências deste Termo de Referência e do edital.

6.2 - Para fins de atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será dividido em dois lotes:

a) Lote 01 – Cota Principal (Ampla Concorrência): correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total estimado;

b) Lote 02 – Cota Reservada (Exclusivo ME/EPP): correspondente exatamente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, reservado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	%
OBRAS E INFRAESTRUTURA	54%
SAÚDE	21%
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2%
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3%
EDUCAÇÃO	14%
SEGURANÇA	6%

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - A prestação dos serviços a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, que deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, incluindo o período da retirada e entrega dos pneus, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



9.2 - O produto deverá ser retirado e entregue, na Oficina, sito a Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras, mediante a respectiva ordem de serviços, cabendo ao licitante as despesas com frete;

9.3 - O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.4 - Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade e durabilidade, virgem **(que não contenha borracha ou material reciclado)** afim de garantir mais qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura dos pneus, devendo ainda profundidade dos sulcos, e agarradeiras, serem compatíveis com o pneu novo.

9.5 - Os pneus recapados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação ou falhas no processo de recapagem, tais como descolamento da banda de rodagem, falhas de vulcanização ou outros problemas relacionados ao serviço executado.

9.6- Os serviços de recapagem de pneus deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16298 – Reforma de Pneus de Veículos Comerciais – Requisitos e Métodos de Ensaio, bem como demais normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

9.7-A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos adequados durante todas as etapas do processo de recapagem, incluindo avaliação da carcaça, preparação do pneu, aplicação da nova banda de rodagem, processo de vulcanização e inspeção final, garantindo a segurança, durabilidade e desempenho dos pneus recapados.

9.8- É condição que as licitantes que viram participar deste certame estejam localizadas a um raio de no máximo 100Km (podendo variar 10% para mais) a contar da prefeitura municipal desta cidade. A limitação geográfica para execução dos serviços de recapagem de pneus foi estabelecida com base em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, visando garantir maior eficiência na gestão e manutenção da frota municipal.

9.10- A frota do Município de Almirante Tamandaré é utilizada na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos e apoio logístico às Secretarias Municipais. Dessa forma, a disponibilidade dos veículos é fator fundamental para assegurar a continuidade desses serviços.

9.11-Considerando que os serviços de recapagem de pneus serão executados **de forma parcelada e conforme demanda da Administração**, podendo ocorrer solicitações com quantitativos reduzidos em determinados períodos, entende-se necessário estabelecer limite razoável de distância para a execução dos serviços:

- no tempo de deslocamento para entrega e retirada dos pneus;
- no tempo de indisponibilidade dos veículos que aguardam manutenção;
- no consumo de combustível da frota municipal;
- no desgaste dos veículos utilizados para transporte dos pneus;
- na eficiência da gestão logística da manutenção da frota.
- Tal medida busca garantir maior **viabilidade logística e operacional da contratação**, uma vez que empresas situadas a grandes distâncias poderiam não demonstrar interesse ou disponibilidade em realizar atendimentos pontuais com pequenos quantitativos, o que poderia comprometer a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



agilidade na prestação dos serviços.

9.12- *Todavia, visando preservar a competitividade do certame, será admitida a participação de empresas localizadas fora do limite de distância estabelecido, desde que assumam integral responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos pneus, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos pneus recapados.*

9.13- *Para tanto, a empresa participante deverá apresentar Declaração de Compromisso Logístico, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo, na qual se responsabiliza pelo atendimento das condições de transporte e prazos estabelecidos.*

9.14- *Assim, a definição de limite razoável de distância busca **evitar deslocamentos excessivos que possam comprometer a eficiência administrativa e gerar custos indiretos à Administração Pública**, garantindo maior agilidade na execução dos serviços.*

9.15- *Destaca-se ainda que a medida não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim natureza técnica e operacional, estando alinhada aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.*

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 *O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme demanda das Secretarias Municipais.*

Após a execução dos serviços de recapagem e a entrega dos pneus recapados, o fiscal do contrato procederá à conferência e ateste da conformidade dos serviços prestados.

*A contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.*

*Como condição para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar também **comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de recapagem**, por meio de **Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF)** ou documento equivalente emitido por empresa ou entidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.*

Tal exigência visa garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como assegurar que os resíduos provenientes da atividade sejam devidamente tratados e destinados de forma ambientalmente adequada.

*O pagamento será efetuado pela Administração Municipal **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.*

*Somente serão pagos os serviços **devidamente executados, conferidos e aceitos pela Administração**, observando-se os valores unitários contratados.*

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



11.1 - A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.2 - Os serviços de recapagem de pneus deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16298 – Reforma de Pneus de Veículos Comerciais – Requisitos e Métodos de Ensaio, bem como demais normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

11.3 - A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como aquela que os executar em desacordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, ficará sujeita à **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas previstas nos Art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 158 do mesmo diploma legal.

11.4 - A executar os serviços com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

11.5 - A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.6 - A **Contratada** será **inteira e exclusivamente responsável** por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a seus empregados, prepostos ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, **eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade**, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil, nos termos dos **Art. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 - Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do Contrato;

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

12.3 - Permitir o ingresso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, para entrega dos produtos;

12.4 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento;

12.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

13. DOS PREÇOS:

13.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, mão de obra, homologação, segura e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços desde o diagnóstico até a execução dos serviços ficarão a cargo do Pátio de Obras setor de Manutenção de Veículos através do servidor, **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA CPF 036.213.499-52**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

14.2 - A Secretário Municipal de Administração e Previdência **SANDRO MIGUEL MENDES** inscrita no **CPF Nº 585.143.849-53** fará a gestão do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

14.3 - A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro das ocorrências e adoção das providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos Art. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A divisão dos quantitativos entre a cota principal e a cota reservada observou rigorosamente o percentual máximo de 25% para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo proporcionalidade, competitividade, economicidade e ampla participação no Pregão Eletrônico.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação vigente, integrando o processo licitatório como instrumento essencial para definição do objeto e das condições da contratação.

17. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A matriz de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam impactar a execução contratual, bem como definir a responsabilidade pela gestão de cada risco, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de prestação contínua de serviços de recapagem de pneus, com execução parcelada conforme demanda da Administração, foram identificados os seguintes riscos contratuais:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na retirada ou entrega dos pneus	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazo máximo de 10 dias para execução do serviço, com aplicação de sanções em caso de descumprimento
Execução de recapagem com qualidade inferior ou fora das especificações	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de utilização de matéria-prima de primeira linha e inspeção pelo fiscal do contrato
Identificação de pneus com carcaça irrecuperável	Média	Baixo	Contratante	Avaliação técnica prévia e comunicação formal ao setor responsável
Aumento inesperado da demanda de serviços	Média	Médio	Contratante	Planejamento da manutenção da frota e execução parcelada conforme necessidade
Paralisação ou indisponibilidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Contratada	Previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual
Danos ou extravio de pneus durante transporte	Baixa	Médio	Contratada	Responsabilidade da contratada pela retirada e entrega, incluindo transporte seguro
Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista para pagamento
Problemas logísticos decorrentes da distância da empresa contratada	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de limite de distância visando garantir agilidade e eficiência na execução



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Justificativa da Matriz de Riscos

A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gerenciamento, atribuindo à contratada os riscos relacionados à execução técnica dos serviços e à Administração os riscos ligados à gestão da frota e à definição da demanda.

Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, a matriz busca prevenir situações que possam comprometer:

- a continuidade dos serviços públicos,
- a disponibilidade da frota municipal,
- e a qualidade da recapagem realizada.

JOCIANE BONFIM MAYER

Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

De acordo,

SANDRO MIGUEL MENDES

Secretário Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LOGÍSTICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do processo licitatório referente à contratação de serviços de recapagem de pneus para o Município de Almirante Tamandaré/PR, declara que possui plena ciência das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declara ainda que, caso seja vencedora do certame, assumirá integral responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos pneus, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, comprometendo-se a cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos pneus recapados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Representante Legal:

Nome:

Cargo:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Almirante Tamandaré-Pr, presente no Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)**. A medida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que a frota é utilizada em atividades de relevância para a comunidade, como transporte escolar, deslocamento de pacientes oferecendo apoio logístico às secretarias municipais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A necessidade decorre do ciclo de vida dos pneus atualmente em uso, do aumento de utilização da frota e de situações de desgaste, furos e cortes, bem como de reposição preventiva para manter disponibilidade operacional em atividades essenciais (saúde, educação, obras/infraestrutura urbana e rural).

A Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, adota o serviço de recapeamento de pneus como uma alternativa viável e sustentável, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental. O recapeamento possibilita o reaproveitamento dos pneus desgastados, prolongando significativamente sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição de novos pneus com frequência anual. Essa medida representa uma economia expressiva aos cofres públicos, ao mesmo tempo em que contribui para a diminuição da geração de resíduos sólidos, alinhando-se aos princípios da eficiência na gestão pública e da responsabilidade ambiental. Diante disso, justifica-se plenamente a contratação do serviço de recapeamento de pneus, a fim de otimizar os recursos disponíveis, garantir a continuidade das atividades da Secretaria e promover práticas mais sustentáveis no âmbito da administração municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: A presente contratação está alinhada ao PCA conforme decreto 119/2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Avaliação técnica prévia dos pneus encaminhados: Os pneus serão analisados individualmente por profissional habilitado, a fim de verificar a integridade da carcaça e avaliar a viabilidade técnica da recapagem, prevenindo riscos de falhas futuras e assegurando que apenas os pneus com condições adequadas sejam reaproveitados. Essa etapa é essencial para garantir a segurança e o desempenho após o processo.

Remoção da banda de rodagem desgastada e preparação da carcaça: Os pneus aprovados na triagem serão submetidos à remoção completa da banda de rodagem original, seguida do preparo da carcaça, com realização dos reparos necessários. Essa etapa visa eliminar resíduos e imperfeições que possam comprometer a adesão da nova banda, assegurando a qualidade da recapagem.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Aplicação de nova banda de rodagem (processo a quente ou a frio): Será aplicada uma nova banda de rodagem sobre a carcaça recuperada, utilizando processo adequado (quente ou frio), conforme as especificações técnicas recomendadas para cada tipo de pneu, veículo e condição de uso. A escolha do método considerará aspectos como desempenho, durabilidade e segurança.

Cura e acabamento: Após a aplicação da banda, o pneu será submetido ao processo de cura (vulcanização) e posterior acabamento técnico, garantindo a uniformidade da superfície e o perfeito acabamento, condição necessária para a durabilidade do pneu em uso contínuo.

Balanceamento e inspeção final: Todos os pneus recapados passarão por rigoroso controle de qualidade, incluindo balanceamento dinâmico e inspeção final, assegurando que estejam tecnicamente aptos para retorno à operação sem comprometer o desempenho dos veículos.

Identificação individual dos pneus recapados: Para fins de controle, rastreabilidade e gestão do ciclo de vida dos pneus, será realizada a identificação dos pneus recapados por meio de numeração sequencial ou etiquetas duráveis, conforme necessidade da Administração.

Entrega no local indicado pela Administração: Os pneus recapados deverão ser entregues, dentro do prazo contratual, no local previamente estipulado, garantindo a logística adequada para reposição na frota municipal.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente **aos padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas vigentes**, em especial a **ABNT NBR 16298**, que estabelece os requisitos para o processo de reforma de pneus de carga, assegurando confiabilidade, durabilidade e segurança.

Além disso, o serviço contratado deverá oferecer **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega, **contra eventuais falhas no processo de recapagem ou defeitos de material**, resguardando a Administração Pública de prejuízos decorrentes de má execução.

A adoção da recapagem visa, ainda, promover a **sustentabilidade ambiental**, reduzindo o descarte precoce de pneus e a geração de resíduos, ao mesmo tempo em que proporciona uma **alternativa econômica em relação à aquisição de pneus novos**, otimizando os recursos públicos conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	REFORMA DE PNEU 1.000 / 20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	20
2	REFORMA DE PNEU 1.400 -24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	50
3	REFORMA DE PNEU 17.5 -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	50
4	REFORMA DE PNEU 17.5 L -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	10
5	REFORMA DE PNEU 17.5-14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	50
6	REFORMA DE PNEU 19.5 L-24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	30



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7	REFORMA DE PNEU 12-16.5 -DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	60
8	REFORMA DE PNEU 295-80 R22.5 TRASEIRO - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	150
9	REFORMA DE PNEU 275-80 R22.5- DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	80
10	REFORMA DE PNEU 750-16 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	20
11	REFORMA DE PNEU 215-75 R17.5 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	130
12	REFORMA DE PNEU 900-20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	10
13	REFORMA DE PNEU 23.1-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	8
14	REFORMA DE PNEU 14.9-26 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	6
15	REFORMA DE PNEU 14.9-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	4
16	REFORMA DE PNEU 18.4-34 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	4
17	REFORMA DE PNEU 18.4-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	4
18	REFORMA DE PNEU 16.9-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	6
19	REFORMA DE PNEU 12.4-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	4
20	REFORMA DE PNEU 12.5 -80 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	50



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



21	REFORMA DE PNEU 235-75 R17.5 – RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	50
----	---	----

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os aspectos econômicos, técnicos, ambientais e operacionais, a contratação do serviço de recapagem de pneus apresenta-se como a opção mais viável para a manutenção da frota de veículos. A recapagem promove significativa economia aos cofres públicos, contribui para a sustentabilidade ambiental e oferece segurança adequada para as necessidades da frota.

Recomenda-se, portanto, priorizar a contratação do serviço de recapagem, observando-se rigor técnico e garantia de qualidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a empresas do ramo, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

Ao mesmo tempo, procedeu-se à pesquisa de valores praticados pela Administração Pública, com o auxílio da ferramenta Banco de preço, porém encontradas dificuldades de obtenção de preço devido se tratar de diversos itens.

Foi elaborada média de preços com os orçamentos apresentado pela empresa alcançando os seguintes valores:

O valor total médio da contratação foi estimado em **R\$ 1.267.964,80 (Um milhão, duzentos e sessenta sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de recapeamento de pneus consiste em um processo técnico especializado que visa prolongar a vida útil dos pneus usados, por meio da substituição da banda de rodagem desgastada por uma nova camada de borracha, garantindo assim a recuperação das características de segurança, durabilidade e desempenho dos pneus. Este processo envolve inicialmente a avaliação criteriosa dos pneus encaminhados para recape, verificando a integridade da carcaça, a profundidade dos sulcos e a ausência de danos estruturais que comprometam a segurança. Somente pneus que atendem aos critérios técnicos de viabilidade passam para a etapa seguinte. A preparação dos pneus para recape inclui a remoção da banda de rodagem desgastada, reparos necessários na carcaça e limpeza adequada, seguida da aplicação da nova banda de rodagem, que pode ser feita por processos a quente ou a frio, conforme especificações técnicas e tipo de pneu. Após a aplicação, o pneu passa por cura e acabamento, garantindo uniformidade, qualidade e resistência. Por fim, o pneu recapeado é submetido a inspeções rigorosas, incluindo balanceamento e testes de segurança, assegurando que o produto final esteja em condições de uso equivalentes a pneus novos em termos de desempenho e segurança viária. Esta solução apresenta vantagens econômicas e ambientais, pois reduz custos relacionados à aquisição de pneus novos e contribui para a diminuição do descarte de pneus, promovendo a sustentabilidade. O recapeamento é especialmente indicado para frotas que demandam alta rotatividade de pneus, proporcionando maior eficiência no uso dos recursos públicos ou privados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto justifica-se em razão da necessidade imediata e pontual de serviços de recapagem de pneus, decorrente do desgaste da frota municipal e da ausência temporária de contrato vigente, até a conclusão do processo licitatório atualmente em andamento. A execução parcelada



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



permite o atendimento rápido e eficiente das demandas mais urgentes, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem a realização de contratação em volume superior ao estritamente necessário para o período transitório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O serviço de recapeamento de pneus tem como objetivo principal prolongar a vida útil dos pneus da frota, proporcionando uma alternativa econômica à aquisição de pneus novos, sem comprometer a segurança e o desempenho dos veículos. Espera-se que os pneus recalpeados atendam a todos os padrões técnicos e legais, garantindo a profundidade adequada dos sulcos, resistência estrutural e aderência necessárias para a operação segura. Além disso, busca-se manter ou aprimorar o desempenho veicular em termos de estabilidade, conforto e segurança. O recalpeamento também visa contribuir para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o descarte de pneus usados por meio da reutilização responsável. Para tanto, é imprescindível que o serviço seja realizado por empresas especializadas, que realizem inspeção técnica prévia e ofereçam garantia sobre a qualidade do trabalho. Por fim, espera-se que o serviço seja prestado com agilidade e confiabilidade e observância rigorosa dos prazos contratuais, assegurando a continuidade das operações da frota.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Nesse caso não existem contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Aspecto Ambiental	Descrição do Impacto	Tratamentos / Medidas Mitigadores
Resíduos sólidos	Sobras de borrachas e materiais, removidos durante a recapagem, que podem gerar poluição se descartados inadequadamente	Gestão adequada dos resíduos, com coleta, armazenamento e destinação correta; reciclagem e reaproveitamento sempre que possível
Emissões atmosféricas	Liberação de compostos orgânicos voláteis (COVs) e outros poluentes durante processos térmicos	Sistemas de exaustão e filtragem para controlar e reduzir emissões
Consumo de energia	Energia utilizada na cura e acabamento dos pneus	Uso de tecnologias eficientes para redução do consumo energético
Contaminação do solo e água	Possível vazamento de produtos químicos e resíduos, contaminando solo e recursos hídricos	Manuseio e descarte correto de produtos químicos; monitoramento ambiental regular



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Capacitação e treinamento	Falta de conhecimento pode levar a práticas inadequadas	Treinamento contínuo para garantir procedimentos ambientalmente responsáveis
Monitoramento ambiental	Ausência de controle pode agravar impactos ambientais	Avaliações periódicas para garantir eficácia das medidas mitigadoras

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de recapagem de pneus é viável e recomendada, considerando que esse procedimento permite prolongar a vida útil dos pneus usados, gerando significativa economia em comparação à compra de pneus novos. Além disso, a recapagem contribui para a redução do impacto ambiental, ao evitar o descarte precoce de pneus, alinhando-se às práticas sustentáveis. O serviço, quando realizado por empresa especializada, assegura a qualidade técnica, a segurança e o desempenho dos pneus recapados, atendendo às normas vigentes e às necessidades operacionais dos veículos da instituição. Dessa forma, entende-se que a recapagem é uma solução técnica, econômica e ambientalmente viável para manutenção da frota.

14 – MAPA DE RISCO

A matriz de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam impactar a execução contratual, bem como definir a responsabilidade pela gestão de cada risco, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de prestação contínua de serviços de recapagem de pneus, com execução parcelada conforme demanda da Administração, foram identificados os seguintes riscos contratuais:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na retirada ou entrega dos pneus	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazo máximo de 10 dias para execução do serviço, com aplicação de sanções em caso de descumprimento
Execução de recapagem com qualidade inferior ou fora das especificações	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de utilização de matéria-prima de primeira linha e inspeção pelo fiscal do contrato
Identificação de pneus com carga irreversível	Média	Baixo	Contratante	Avaliação técnica prévia e comunicação formal ao setor responsável
Aumento inesperado da demanda de serviços	Média	Médio	Contratante	Planejamento da manutenção da frota e execução parcelada conforme necessidade



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Paralisação ou indisponibilidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Contratada	Previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual
Danos ou extravio de pneus durante transporte	Baixa	Médio	Contratada	Responsabilidade da contratada pela retirada e entrega, incluindo transporte seguro
Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista para pagamento
Problemas logísticos decorrentes da distância da empresa contratada	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de limite de distância visando garantir agilidade e eficiência na execução

Justificativa da Matriz de Riscos

A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gerenciamento, atribuindo à contratada os riscos relacionados à execução técnica dos serviços e à Administração os riscos ligados à gestão da frota e à definição da demanda.

Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, a matriz busca prevenir situações que possam comprometer:

- a continuidade dos serviços públicos,
- a disponibilidade da frota municipal,
- e a qualidade da recapagem realizada.

Jociane Bonfim Mayer

Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Previdência



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam impactar a execução contratual, bem como definir a responsabilidade pela gestão de cada risco, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de prestação contínua de serviços de recapagem de pneus, com execução parcelada conforme demanda da Administração, foram identificados os seguintes riscos contratuais:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na retirada ou entrega dos pneus	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazo máximo de 10 dias para execução do serviço, com aplicação de sanções em caso de descumprimento
Execução de recapagem com qualidade inferior ou fora das especificações	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de utilização de matéria-prima de primeira linha e inspeção pelo fiscal do contrato
Identificação de pneus com carcaça irrecuperável	Média	Baixo	Contratante	Avaliação técnica prévia e comunicação formal ao setor responsável
Aumento inesperado da demanda de serviços	Média	Médio	Contratante	Planejamento da manutenção da frota e execução parcelada conforme necessidade
Paralisação ou indisponibilidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Contratada	Previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual
Danos ou extravio de pneus durante transporte	Baixa	Médio	Contratada	Responsabilidade da contratada pela retirada e entrega, incluindo transporte seguro



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista para pagamento
Problemas logísticos decorrentes da distância da empresa contratada	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de limite de distância visando garantir agilidade e eficiência na execução

Justificativa da Matriz de Riscos

A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gerenciamento, atribuindo à contratada os riscos relacionados à execução técnica dos serviços e à Administração os riscos ligados à gestão da frota e à definição da demanda.

Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, a matriz busca prevenir situações que possam comprometer:

- a continuidade dos serviços públicos;
- a disponibilidade da frota municipal;
- e a qualidade da recapagem realizada.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 – (COTA PRINCIPAL - AMPLA COMPETITIVIDADE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	REFORMA DE PNEU 1.000 / 20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	15	R\$ 863,25	R\$ 12.948,75
02	REFORMA DE PNEU 1.400 -24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 2.516,38	R\$95.622,44
03	REFORMA DE PNEU 17.5 -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 3.938,75	R\$149.672,50
04	REFORMA DE PNEU 17.5 L -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	08	R\$ 3.774,06	R\$ 30.192,48
05	REFORMA DE PNEU 17.5-14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 2.308,30	R\$87.715,40
06	REFORMA DE PNEU 19.5 L-24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	23	R\$3.825,75	R\$87.992,25
07	REFORMA DE PNEU 12-16.5 - DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de	peça	45	R\$1.572,50	R\$ 70.762,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.				
08	REFORMA DE PNEU 295-80 R22.5 TRASEIRO - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	113	R\$ 952,52	R\$107.634,76
09	REFORMA DE PNEU 275-80 R22.5- DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	60	R\$ 1.156,92	R\$ 69.415,20
10	REFORMA DE PNEU 750-16 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	15	R\$ 561,00	R\$ 8.415,00
11	REFORMA DE PNEU 215-75 R17.5 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	98	R\$ 445,40	R\$ 43.649,20
12	REFORMA DE PNEU 900-20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	08	R\$ 726,25	R\$5.810,00
13	REFORMA DE PNEU 23.1-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	06	R\$ 6.763,00	R\$40.578,00
14	REFORMA DE PNEU 14.9-26 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	05	R\$ 2.720,84	R\$ 13.604,20
15	REFORMA DE PNEU 14.9-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	03	R\$ 3098,75	R\$9.296,25



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16	REFORMA DE PNEU 18.4-34 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	03	R\$ 3.919,38	R\$ 11.758,14
17	REFORMA DE PNEU 18.4-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	03	R\$ 4.601,84	R\$ 13.805,52
18	REFORMA DE PNEU 16.9-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	05	R\$ 4.615,00	R\$ 23.075,00
19	REFORMA DE PNEU 12.4-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	03	R\$ 1916,92	R\$ 5.750,76
20	REFORMA DE PNEU 12.5 -80 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 1.552,25	R\$58.985,50
21	REFORMA DE PNEU 235-75 R17.5- RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	38	R\$ 479,40	R\$ 18.217,20
TOTAL					R\$ 964.301,05

LOTE 02 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	REFORMA DE PNEU 1.000 / 20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	05	R\$ 863,25	R\$ 4.316,25



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



02	REFORMA DE PNEU 1.400 -24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 2.516,38	R\$30.196,56
03	REFORMA DE PNEU 17.5 -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 3.938,75	R\$47.265,00
04	REFORMA DE PNEU 17.5 L -25 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	02	R\$ 3.774,06	R\$ 7.548,12
05	REFORMA DE PNEU 17.5-14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 2.308,30	R\$ 27.699,60
06	REFORMA DE PNEU 19.5 L-24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	07	R\$3.825,75	R\$26.780,25
07	REFORMA DE PNEU 12-16.5 - DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	15	R\$1.572,50	R\$ 23.587,50
08	REFORMA DE PNEU 295-80 R22.5 TRASEIRO - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	37	R\$ 952,52	R\$35.243,24
09	REFORMA DE PNEU 275-80 R22.5- DIANTEIRO RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	20	R\$ 1.156,92	R\$23.138,40
10	REFORMA DE PNEU 750-16 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus	peça	05	R\$ 561,00	R\$ 2.805,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	usados, com elastômero, pelo processo a frio.				
11	REFORMA DE PNEU 215-75 R17.5 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	32	R\$ 445,40	R\$14.252,80
12	REFORMA DE PNEU 900-20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	02	R\$ 726,25	R\$ 1.452,50
13	REFORMA DE PNEU 23.1-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	02	R\$ 6.763,00	R\$13.526,00
14	REFORMA DE PNEU 14.9-26 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 2.720,84	R\$2.720,84
15	REFORMA DE PNEU 14.9-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 3098,75	R\$ 3.098,75
16	REFORMA DE PNEU 18.4-34 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 3.919,38	R\$ 3.919,38
17	REFORMA DE PNEU 18.4-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 4.601,84	R\$4.601,84
18	REFORMA DE PNEU 16.9-30 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	01	R\$ 4.615,00	R\$ 4.615,00
19	REFORMA DE PNEU 12.4-24 RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus	peça	01	R\$ 1916,92	R\$ 1.916,92



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	usados, com elastômero, pelo processo a frio.				
20	REFORMA DE PNEU 12.5 -80-18 RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 1.552,25	R\$ 18.627,00
21	REFORMA DE PNEU 235-75 R17.5- RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	R\$ 479,40	R\$ 5.752,80
TOTAL					R\$ 303.063,75



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



REGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LOGÍSTICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do processo licitatório referente à contratação de serviços de recapagem de pneus para o Município de Almirante Tamandaré/PR, declara que possui plena ciência das condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Declara ainda que, caso seja vencedora do certame, assumirá integral responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos pneus, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, comprometendo-se a cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos pneus recapados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Representante Legal:

Nome:

Cargo:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, o **Senhor SANDRO MIGUEL MENDES**, portadora do RG nº **3.480.772-8/SESP/PR** e CPF/MF nº **585.143.849-53** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



decorrente do processo administrativo nº ____/2026, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000000494/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”**.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme demanda das Secretarias Municipais.

2.3. Após a execução dos serviços de recapagem e a entrega dos pneus recapados, o fiscal do contrato procederá à conferência e ateste da conformidade dos serviços prestados.

2.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



2.5. Como condição para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar também **comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de recapagem**, por meio de **Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF)** ou documento equivalente emitido por empresa ou entidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

2.6. Tal exigência visa garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como assegurar que os resíduos provenientes da atividade sejam devidamente tratados e destinados de forma ambientalmente adequada.

2.7. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

2.8. Somente serão pagos os serviços **devidamente executados, conferidos e aceitos pela Administração**, observando-se os valores unitários contratados.

2.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

2.11. Nos preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 120
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 126
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
10.01	SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 287
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	383
13.02	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	405
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2.103	Manut.do Departamento de Segurança Pública e Cidadania	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	466

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} - 1 \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

5.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

5.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão



do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA DOS PNEUS ENCAMINHADOS:

6.1.1. Os pneus serão analisados individualmente por profissional habilitado, a fim de verificar a integridade da carcaça e avaliar a viabilidade técnica da recapagem, prevenindo riscos de falhas futuras e assegurando que apenas os pneus com condições adequadas sejam reaproveitados. Essa etapa é essencial para garantir a segurança e o desempenho após o processo.

6.2. REMOÇÃO DA BANDA DE RODAGEM DESGASTADA E PREPARAÇÃO DA CARÇAÇA:

6.2.1. Os pneus aprovados na triagem serão submetidos à remoção completa da banda de rodagem original, seguida do preparo da carcaça, com realização dos reparos necessários. Essa etapa visa eliminar resíduos e imperfeições que possam comprometer a adesão da nova banda, assegurando a qualidade da recapagem.

6.3. APLICAÇÃO DE NOVA BANDA DE RODAGEM (PROCESSO A QUENTE OU A FRIO):

6.3.1. Será aplicada uma nova banda de rodagem sobre a carcaça recuperada, utilizando processo adequado (quente ou frio), conforme as especificações técnicas recomendadas para cada tipo de pneu, veículo e condição de uso. A escolha do método considerará aspectos como desempenho, durabilidade e segurança.

6.4. CURA E ACABAMENTO:



6.4.1. Após a aplicação da banda, o pneu será submetido ao processo de cura (vulcanização) e posterior acabamento técnico, garantindo a uniformidade da superfície e o perfeito acabamento, condição necessária para a durabilidade do pneu em uso contínuo.

6.5. **BALANCEAMENTO E INSPEÇÃO FINAL:**

6.5.1. Todos os pneus recapados passarão por rigoroso controle de qualidade, incluindo balanceamento dinâmico e inspeção final, assegurando que estejam tecnicamente aptos para retorno à operação sem comprometer o desempenho dos veículos.

6.6. **IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS PNEUS RECAPADOS:**

6.6.1. Para fins de controle, rastreabilidade e gestão do ciclo de vida dos pneus, será realizada a identificação dos pneus recapados por meio de numeração sequencial ou etiquetas duráveis, conforme necessidade da Administração.

6.7. **ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

6.7.1. Os pneus recapados deverão ser entregues, dentro do prazo contratual, no local previamente estipulado, garantindo a logística adequada para reposição na frota municipal.

6.8. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente **aos padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas vigentes**, em especial a **ABNT NBR 16298**, que estabelece os requisitos para o processo de reforma de pneus de carga, assegurando confiabilidade, durabilidade e segurança.

6.9. Além disso, o serviço contratado deverá oferecer **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega, **contra eventuais falhas no processo de recapagem ou defeitos de material**, resguardando a Administração Pública de prejuízos decorrentes de má execução.

6.10. A adoção da recapagem visa, ainda, promover a **sustentabilidade ambiental**, reduzindo o descarte precoce de pneus e a geração de resíduos, ao mesmo tempo em que proporciona uma **alternativa econômica em**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



relação à aquisição de pneus novos, otimizando os recursos públicos conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

6.11. A prestação dos serviços será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, os quais deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, incluindo o período da retirada e entrega dos pneus. Excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

6.12. O produto deverá ser retirado e entregue, na Oficina Municipal, situada na Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante a respectiva ordem de serviços, cabendo ao licitante as despesas com frete.

18.13. Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade e durabilidade, virgem **(que não contenha borracha ou material reciclado)** afim de garantir mais qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura dos pneus, devendo ainda profundidade dos sulcos, e agarradeiras, serem compatíveis com o pneu novo.

2.12. Os pneus recapados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação ou falhas no processo de recapagem, tais como descolamento da banda de rodagem, falhas de vulcanização ou outros problemas relacionados ao serviço executado.

2.13. A contratada deverá adotar procedimentos técnicos adequados durante todas as etapas do processo de recapagem, incluindo avaliação da carcaça, preparação do pneu, aplicação da nova banda de rodagem, processo de vulcanização e inspeção final, garantindo a segurança, durabilidade e desempenho dos pneus recapados.

2.14. É condição que as licitantes que viram participar deste certame estejam localizadas a um raio de no máximo 100Km (podendo variar 10% para mais) a contar da prefeitura municipal desta cidade. A limitação geográfica para execução dos serviços de recapagem de pneus foi estabelecida com base em critérios técnicos, operacionais e de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



economicidade, visando garantir maior eficiência na gestão e manutenção da frota municipal.

2.15. A frota do Município de Almirante Tamandaré é utilizada na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos e apoio logístico às Secretarias Municipais. Dessa forma, a disponibilidade dos veículos é fator fundamental para assegurar a continuidade desses serviços.

2.16. Considerando que os serviços de recapagem de pneus serão executados **de forma parcelada e conforme demanda da Administração**, podendo ocorrer solicitações com quantitativos reduzidos em determinados períodos, entende-se necessário estabelecer limite razoável de distância para a execução dos serviços:

- no tempo de deslocamento para entrega e retirada dos pneus;
- no tempo de indisponibilidade dos veículos que aguardam manutenção;
- no consumo de combustível da frota municipal;
- no desgaste dos veículos utilizados para transporte dos pneus;
- na eficiência da gestão logística da manutenção da frota.
- Tal medida busca garantir maior **viabilidade logística e operacional da contratação**, uma vez que empresas situadas a grandes distâncias poderiam não demonstrar interesse ou disponibilidade em realizar atendimentos pontuais com pequenos quantitativos, o que poderia comprometer a agilidade na prestação dos serviços.

2.17. Todavia, visando preservar a competitividade do certame, será admitida a participação de empresas localizadas fora do limite de distância estabelecido, desde que assumam integral responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos pneus, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos pneus recapados.



2.18. Para tanto, a empresa participante deverá apresentar Declaração de Compromisso Logístico, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo, na qual se responsabiliza pelo atendimento das condições de transporte e prazos estabelecidos.

2.19. Assim, a definição de limite razoável de distância busca **evitar deslocamentos excessivos que possam comprometer a eficiência administrativa e gerar custos indiretos à Administração Pública**, garantindo maior agilidade na execução dos serviços.

2.20. Destaca-se ainda que a medida não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim natureza técnica e operacional, estando alinhada aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

7.1. A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.2. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16298 – Reforma de Pneus de Veículos Comerciais – Requisitos e Métodos de Ensaio, bem como demais normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

7.3. A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como aquela que os executar em desacordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, ficará sujeita à **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas previstas nos Art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 158 do mesmo diploma legal.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7.4. A executar os serviços com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

7.5. A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.6. A **Contratada** será **inteira e exclusivamente responsável** por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a seus empregados, prepostos ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, **eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade**, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil, nos termos dos **Art. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021**.

7.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

7.10. Assegurar/permitir à PREFEITURA o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da PREFEITURA eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

7.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

7.12. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à PREFEITURA ou à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA.

7.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

7.15. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.16. Responsabilizar-se exclusivamente, pela gestão e descarte de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços, isentando O Município de Almirante Tamandaré/PR de qualquer responsabilidade ou ônus por danos ambientais decorrentes da atividade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

8.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do Contrato.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

8.3. Permitir o ingresso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, para entrega dos produtos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

8.8. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.10. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste instrumento.

8.11. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

8.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

8.13. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.14. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços desde o diagnóstico até a execução dos serviços ficarão a cargo do Pátio de Obras setor de Manutenção de Veículos através do servidor, **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA CPF 036.213.499-52**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades.

8.2. A Secretário Municipal de Administração e Previdência **SANDRO MIGUEL MENDES** inscrita no **CPF Nº 585.143.849-53** fará a gestão do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

8.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE DOS RISCOS:

10.1. A matriz de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam impactar a execução contratual, bem como definir a responsabilidade pela gestão de cada risco, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Considerando tratar-se de prestação contínua de serviços de recapagem de pneus, com execução parcelada conforme demanda da Administração, foram identificados os seguintes riscos contratuais:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
---------------------------	----------------------	----------------	--------------------	----------------------------



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Atraso na retirada ou entrega dos pneus	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazo máximo de 10 dias para execução do serviço, com aplicação de sanções em caso de descumprimento
Execução de recapagem com qualidade inferior ou fora das especificações	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de utilização de matéria-prima de primeira linha e inspeção pelo fiscal do contrato
Identificação de pneus com carcaça irrecuperável	Média	Baixo	Contratante	Avaliação técnica prévia e comunicação formal ao setor responsável
Aumento inesperado da demanda de serviços	Média	Médio	Contratante	Planejamento da manutenção da frota e execução parcelada conforme necessidade
Paralisação ou indisponibilidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Contratada	Previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual
Danos ou extravio de pneus durante transporte	Baixa	Médio	Contratada	Responsabilidade da contratada pela retirada e entrega, incluindo transporte seguro
Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista para pagamento
Problemas logísticos decorrentes da distância da empresa contratada	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de limite de distância visando garantir agilidade e eficiência na execução



10.3. Justificativa da Matriz de Riscos

10.3.1. A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gerenciamento, atribuindo à contratada os riscos relacionados à execução técnica dos serviços e à Administração os riscos ligados à gestão da frota e à definição da demanda.

10.3.2. Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, a matriz busca prevenir situações que possam comprometer:

- a continuidade dos serviços públicos;
- a disponibilidade da frota municipal;
- e a qualidade da recapagem realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;



III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção



dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



(quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



SANDRO MIGUEL MENDES
Secretário Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada